



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.564/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO, A ADQUIRIR DO DR. LUIZ DE SOUZA DIAS, UM LOTE DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Executivo, a adquirir do Dr. Luiz de Souza Dias, um lote de terras de sua propriedade, junto da atual estação de tratamento de água do Distrito de Pedra do Sino, pela quantia supra de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação passado pela comissão composta pelo Srs. José Almir Vale, Antônio Ferreira de Assis e Dércio de Oliveira Pinto, datado de 23 de setembro de 1997, lote este situado à Rua Rogério Meireles e com as medidas e confrontações especificadas no "croqui" em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Fica inalterada a permuta efetuada pelo Município com o proprietário, pelas administrações anteriores, onde o Município permutou o lote, onde é edificada a estação de tratamento de água do Distrito, com pena d'água gratuita (§ 3º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.245/93, de 15/12/93).

Art. 2º - A importância estipulada, para a aquisição da área, será quitada da seguinte forma:

1ª parcela: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) no ato da liberação da escritura;

2ª parcela: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) 30 dias após a liberação da escritura.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, no entanto, se necessário for, suplementá-las até o mesmo valor da dotação constante no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de novembro de 1999.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.